

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

DECRETO N.º 15/2022.

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a transferência feriado do servidor público, e ponto facultativo, e dá outras providências correlatas.”


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado em alusão ao Dia de Finados (02.11.2022), caíra numa quarta-feira;

Considerando que o feriado em alusão ao dia do servidor público (28.10.2022) caíra numa sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o transferência do feriado do servidor público o dia **28.10.2022 (sexta-feira)**, para o **dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira)**.

Art. 2.º - Fica também determinado excepcionalmente como ponto facultativo o expediente no dia 04 de novembro de 2022 – **(Sexta Feira)**.

Art. 3.º - Após determinado o feriado em todos os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, e ponto facultativo, fica estabelecido o funcionamento da unidade hospitalar, para atendimento de pacientes em regime de urgência, bem como o transporte de paciente por meio de ambulâncias, bem como o sistema de coleta de lixo na área urbana do município a depender do calendário instituído pela setor competente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.